



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º - Centro

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1144

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 / 2001.

“Dispõe sobre alterações no Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Ficam criados, passando a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 085/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), os empregos a seguir relacionados:

DEONOMIAÇÃO DO EMPREGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	Comissão - Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós Graduação na área de Educação e contar no mínimo com 1 (um) ano como docente no Magistério Público
Diretor de Escola de Educação Infantil	Comissão - Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós Graduação na área de Educação e contar no mínimo com 2 (dois) ano como docente no Magistério Público
Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico	Comissão - Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós Graduação na área de Educação e contar no mínimo com 4 (dois) ano como docente no Magistério Público
Professor de Filosofia - 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental	Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior em Filosofia e ou Pedagogia
Professor de Sociologia - 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental	Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior em Sociologia e ou Pedagogia



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º - Centro

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1144

Artigo 2º - Ficam redenominados os empregos a seguir relacionados, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 085/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal):

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Diretor de Escola	Diretor de Escola de Ensino Fundamental
Assistente de Diretor de Escola	Assistente de Diretor de Escola de Ensino Fundamental
Coordenador Pedagógico	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental

Artigo 3º - Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 085/2000, passa ter a redação conforme consta em anexo.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 11 de dezembro de 2001.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
005, fls. 04, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 11 / 12 / 2001.



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º – Centro

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1144

ANEXO I

(Lei Complementar nº 085/2.000)

DENOMINAÇÃO DE EMPREGOS, FORMAS DE PROVIMENTO E REQUISITOS MINIMOS

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS MINIMOS
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou curso normal em nível médio ou superior, com Habilitação em Pré- Escola.
Professor de Ensino Fundamental – PEB I (1ª a 4ª série)	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou curso normal em nível médio ou superior.
Professor de Ensino Fundamental – PEB II (5ª a 8ª série) (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Educação Artística, Inglês, Filosofia e Sociologia)	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Área.
Professor de Educação Especial	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Área.
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou curso normal em nível médio ou superior.
Professor de Educação Artística de 1ª à 4ª Série e ED. Infantil	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Área própria.
Professor de Educação Física de 1ª à 4ª Série e ED. Infantil	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Área própria.
Professor de Inglês de 1ª à 4ª Série e ED. Infantil	Acesso ou Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Área própria.
Professor Substituto	Nomeação temporária	Habilitação específica na área
Professor Estagiário	Nomeação temporária	Habilitação específica na área
Psicopedagogo	Concurso Público de Provas e Títulos- Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Psicologia, ambos com Especialização em Psicopedagogia e contar no mínimo 2 (dois) anos como docente na Área de Educação.



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º – Centro

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1144

<i>Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico</i>	<i>Comissão – nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós- Graduação na Área de Educação e ter no mínimo 4 (Quatro) anos como docente no Magistério Público.</i>
<i>Diretor de Escola de Educação Infantil</i>	<i>Comissão- Nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós- Graduação na Área de Educação e ter no mínimo 2 (dois) anos como docente no Magistério Público</i>
<i>Diretor de Escola de Educação de Ensino Fundamental</i>	<i>Comissão- Nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós- Graduação na Área de Educação e ter no mínimo 3 (três) anos como docente no Magistério Público</i>
<i>Assistente de Diretor de Escola de Ensino Fundamental</i>	<i>Comissão- Nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós- Graduação na Área de Educação e ter no mínimo 2 (dois) anos como docente no Magistério Público.</i>
<i>Coordenador Pedagógico de Educação Infantil</i>	<i>Comissão- Nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós- Graduação na Área de Educação e contar no mínimo 1 (um) anos como docente no Magist. Púb.</i>
<i>Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental</i>	<i>Comissão- Nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Pós- Graduação na Área de Educação e contar no mínimo 2 (dois) anos como docente no Magist. Púb.</i>
<i>Diretor Coordenador de creche/ Escola</i>	<i>Comissão- Nomeação</i>	<i>Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Administração ou Pós- Graduação na área de Educação e contar no mínimo 01 (um) ano como docente no Magistério Público.</i>
<i>Monitor de Creche / Escola</i>	<i>Concurso Publico de Provas e Títulos – Nomeação</i>	<i>Curso superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou curso normal em nível médio e ou superior, com habilitação em pré- escola.</i>



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º – Centro

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1144

ANEXO II

(Lei Complementar Municipal nº 085 / 2000)

NUMERO DE CARGOS, REFERÊNCIAS E AMPLITUDES DE CLASSES

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CAR-GOS	REFE-RÊN-CIA	AMPLITUDE DE CLASSES	
			GRAU INICI-AL	GRAU FINAL
<i>Professor de Educação Infantil</i>	10+3	1	I	VIII
<i>Professor de Educação de Jovens e Adultos</i>	04+2	1	I	VIII
<i>Monitor de Creche / Escola</i>	02	1	I	VIII
<i>Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries</i>	18+1	2	I	VIII
<i>Professor de Educação Especial</i>	01	2	I	VIII
<i>Professor de Educação Artística Pré a 4ª séries</i>	01	3	I	VIII
<i>Professor de Educação Física – Pré a 4ª séries</i>	01	3	I	VIII
<i>Professor de Inglês – Pré a 4ª séries</i>	01	3	I	VIII
<i>PEB II – Português – 5ª a 8ª séries</i>	03+1	3	I	VIII
<i>PEB II – Matemática – 5ª a 8ª séries</i>	03+1	3	I	VIII
<i>PEB II – História – 5ª a 8ª séries</i>	02	3	I	VIII
<i>PEB II – Geografia – 5ª a 8ª séries</i>	02	3	I	VIII
<i>PEB II – Ciências – 5ª a 8ª séries</i>	02	3	I	VIII
<i>PEB II – Educação Física – 5ª a 8ª séries</i>	01+1	3	I	VIII
<i>PEB II – Educação Artística – 5ª a 8ª séries</i>	01	3	I	VIII
<i>PEB II – Inglês – 5ª a 8ª séries</i>	01	3	I	VIII
<i>PEB II – Filosofia – 5ª a 8ª série</i>	01+1	3	I	VIII
<i>PEB II – Sociologia – 5ª a 8ª série</i>	01	3	I	VIII
<i>Psicopedagogo</i>	02	4	I	VIII
<i>Coordenador Pedagógico de Educação Infantil</i>	01	5	--	---
<i>Diretor / Coordenador de Creche</i>	01	5	--	---
<i>Assistente de Diretor de Escola do Ens. Fundam.</i>	01	6	--	---
<i>Coordenador Pedagógico do Ens. Fundamental</i>	02 ↓	6	--	---
<i>Diretor de Escola da Educação Infantil</i>	01	7	--	---
<i>Diretor de Escola de Ensino Fundamental</i>	02	8	--	---
<i>Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico</i>	01	9	--	---

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º – Centro

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1144

ANEXO III

A que se refere o Artigo 20 da Lei Complementar nº 085 / 2000

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSES DOCENTES E DE SUPORTE PEDAGÓGICO

REF/ GRAU	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	410,00	430,50	452,02	474,62	498,35	523,26	549,42	576,89
2	650,00	682,50	716,62	752,45	790,07	829,57	871,05	914,60
3	703,00	738,15	775,05	813,82	854,52	897,25	942,12	989,13
4	753,00	790,65	830,19	871,70	915,29	961,06	1009,12	1059,58
5	803,00	843,15	885,31	929,58	976,06	1.024,87	1.076,12	1.129,93
6	853,00	895,65	940,44	987,47	1.036,85	1.088,70	1.143,14	1.200,30
7	962,78	1.010,91	1.061,45	1.114,52	1.170,25	1.228,76	1.290,20	1.354,71
8	1.102,78	1.157,92	1.215,82	1.276,61	1.340,44	1.407,46	1.477,83	1.551,72
9	1.213,40	1.274,07	1.337,77	1.404,66	1.474,89	1.548,63	1.626,06	1.707,36
10	1.573,60							

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal